

AVISO

Procedimento concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de 5.º grau – Setor de Contabilidade, Património, Aprovisionamento, Taxas e Tesouraria

1 – Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, e em conformidade com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em 14 de abril de 2023, e pela Assembleia Municipal, em 28 de abril de 2023, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento de um **Cargo de Direção Intermédia de 5.º grau – Setor de Contabilidade, Património, Aprovisionamento, Taxas e Tesouraria**.

2 – **Conteúdo Funcional:** funções inerentes às competências do Setor de Contabilidade, Património, Aprovisionamento, Taxas e Tesouraria e o previsto no artigo 6.º do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior – Regulamento n.º 84/2023.

3 – **Local de Trabalho:** Município de Oleiros

4 – **Remuneração:** 1.972,04€

5 – **Habilitação literária:** 12.º ano de escolaridade

6 – **Requisitos legais de provimento:** os constantes no artigo 9.º do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior – Regulamento n.º 84/2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 14, de 19 de janeiro de 2023, de acordo com o n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

7 – Perfil: Trabalhadores titulares de relação jurídica com vínculo de emprego público, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que detenham:

- a) Licenciatura em área considerada adequada às atribuições/competências da unidade orgânica e um mínimo de dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras para cujo exercício ou provimento sejam exigíveis aquelas habilitações; **ou**
- b) 12.º ano e *curriculum* profissional com pelo menos dez anos de experiência profissional relevante reconhecida para as funções a desempenhar.

8 - O titular do cargo será recrutado de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, e experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

9 – Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10 – Formalização de candidaturas:

10.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte eletrónico ou em suporte papel, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal, em www.cm-oleiros.pt, podendo também ser solicitado no setor de Recursos Humanos desta Câmara, e enviadas, até ao termo do prazo fixado, para o endereço eletrónico recursoshumanos@cm-oleiros.pt ou entregues pessoalmente no setor de Recursos Humanos, no horário de expediente, ou remetidas por correio em carta registada, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, Praça do Município, 6160-409 Oleiros.

10.2 – O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae*, atualizado, datado e assinado;

- c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato se encontre a exercer funções públicas, da qual conste:
- i. Modalidade de vínculo de emprego público;
 - ii. Carreira e categoria em que se encontra inserido;
 - iii. Tempo de serviço na carreira, categoria e na Administração Pública;
 - iv. Posição remuneratória, à data de apresentação da candidatura;
 - v. Indicação inequívoca das funções exercidas, respetivo conteúdo funcional e atividades desenvolvidas;
 - vi. Sendo o caso, indicação da experiência profissional no exercício de cargos dirigentes, onde conste inequivocamente o período de exercício dessas funções e respetivas datas, bem como a área de atividade da unidade orgânica que chefiou;
- d) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional realizada relacionada com as áreas funcionais do cargo a prover;
- e) Se aplicável, fotocópia do documento comprovativo de conclusão, com aproveitamento, de curso específico para exercício de cargos dirigentes na Administração Pública ou Administração Autárquica.

10.3 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos no formulário de candidatura serão punidas nos termos da lei.

11 – Métodos de Seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Pública (EP)

11.1 – Avaliação curricular (AC): visa avaliar as aptidões e qualificações académicas e profissionais dos candidatos para as exigências do cargo, através da ponderação dos seguintes parâmetros:

- **Habilitação académica (HA):** ponderação da titularidade de grau académico ou da sua equiparação, devidamente comprovada, nos seguintes termos:

Habilitações Académicas	Classificação
Habilitação académica – 12.º ano / licenciatura	18 valores
Habilitação académica de grau superior à licenciatura	20 valores

- **Formação profissional geral (FPG):** ponderação dos cursos e ações de formação frequentados, relacionados com a área do cargo a prover, comprovadas através de cópia do respetivo certificado, que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Caso o documento não faça menção ao número de horas de formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro é avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Formação Profissional Geral	Classificação
< 50 horas de formação de relevante interesse para o cargo a prover	10 valores
≥ 50 e < 100 horas de formação de relevante interesse para o cargo a prover	12 valores
≥ 100 e < 150 horas de formação de relevante interesse para o cargo a prover	14 valores
≥ 150 e < 200 horas de formação de relevante interesse para o cargo a prover	16 valores
≥ 200 e < 250 horas de formação de relevante interesse para o cargo a prover	18 valores
≥ 250 horas de formação de relevante interesse para o cargo a prover	20 valores

- **Formação profissional específica (FPE):** ponderação da formação específica para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública ou Administração Autárquica, a que se referem o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e o n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também na sua atual redação. Este parâmetro é avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Formação Profissional Específica	Classificação
Sem formação profissional específica para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública ou Administração Autárquica	0 valores
Com formação profissional específica para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública ou Administração Autárquica	20 valores

- **Experiência profissional geral (EPG):** ponderação da experiência profissional dos candidatos, comprovada através de documento emitido pela entidade competente. Neste parâmetro não será considerado o tempo de serviço em funções dirigentes em cargos da Administração Pública. Este parâmetro é avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

- i. Sendo o candidato detentor de licenciatura em área considerada adequada às atribuições/competências da unidade orgânica e com pelo menos dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras para cujo exercício ou provimento sejam exigíveis aquelas habilitações:

Experiência Profissional Geral	Classificação
4 anos de comprovada experiência profissional, na área do cargo a prover, em qualquer contexto da Administração Pública	8 valores
> 4 anos e < 5 anos de comprovada experiência profissional, na área do cargo a prover, em qualquer contexto da Administração Pública	10 valores
≥ 5 anos e < 6 anos de comprovada experiência profissional, na área do cargo a prover, em qualquer contexto da Administração Pública	12 valores
≥ 6 anos e < 7 anos de comprovada experiência profissional, na área do cargo a prover, em qualquer contexto da Administração Pública	14 valores
≥ 7 anos e < 8 anos de comprovada experiência profissional, na área do cargo a prover, em qualquer contexto da Administração Pública	16 valores
≥ 8 anos e < 9 anos de comprovada experiência profissional, na área do cargo a prover, em qualquer contexto da Administração Pública	18 valores
≥ 9 anos de comprovada experiência profissional, na área do cargo a prover, em qualquer contexto da Administração Pública	20 valores

- ii. Não sendo o candidato titular de licenciatura, mas sendo detentor de um *curriculum* profissional assinalável com pelo menos dez anos de experiência profissional relevante reconhecida para as funções a desempenhar:

Experiência Profissional Geral	Classificação
≥ 10 anos e < 11 anos de comprovada experiência profissional relevante reconhecida para as funções a desempenhar, em qualquer contexto da Administração Pública	10 valores
≥ 11 anos e < 12 anos de comprovada experiência profissional relevante reconhecida para as funções a desempenhar, em qualquer contexto da Administração Pública	12 valores
≥ 12 anos e < 13 anos de comprovada experiência profissional relevante reconhecida para as funções a desempenhar, em qualquer contexto da Administração Pública	14 valores

≥ 13 anos e < 14 anos de comprovada experiência profissional relevante reconhecida para as funções a desempenhar, em qualquer contexto da Administração Pública	16 valores
≥ 14 anos e < 15 anos de comprovada experiência profissional relevante reconhecida para as funções a desempenhar, em qualquer contexto da Administração Pública	18 valores
≥ 15 anos de comprovada experiência profissional relevante reconhecida para as funções a desempenhar, em qualquer contexto da Administração Pública	20 valores

- **Experiência profissional específica (EPE):** ponderação da experiência profissional dos candidatos adquirida no exercício de funções dirigentes em cargos da Administração Pública, em regime de comissão de serviço. Este parâmetro é avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Experiência Profissional Específica	Classificação
Sem comprovada experiência profissional em cargo dirigente, na Administração Pública, em área relevante para a do cargo a prover	8 valores
< 3 anos de comprovada experiência profissional em cargo dirigente, na Administração Pública, em área relevante para a do cargo a prover	10 valores
≥ 3 anos e < 5 anos de comprovada experiência profissional em cargo dirigente, na Administração Pública, em área relevante para a do cargo a prover	15 valores
≥ 5 anos de comprovada experiência profissional em cargo dirigente, na Administração Pública, em área relevante para a do cargo a prover	20 valores

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética das classificações obtidas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 15\%) + (FPG \times 15\%) + (FPE \times 20\%) + (EPG \times 20\%) + (EPE \times 30\%), \text{ em que:}$$

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FPG = Formação Profissional Geral;

FPE = Formação Profissional Específica;

EPG = Experiência Profissional Geral;

EPE = Experiência Profissional Específica.

11.2 – Entrevista Pública (EP): visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os seguintes parâmetros:

- **Liderança e gestão de pessoas (LGP):** capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.
- **Visão estratégica (VE):** capacidade para analisar o ambiente interno e externo, antecipar a sua evolução e prever os impactos na organização e no serviço; ter uma perspetiva de gestão alargada e direcionada para o futuro de modo a definir as estratégias e os objetivos de acordo com essa visão.
- **Planeamento e organização (PO):** capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.
- **Decisão (D):** capacidade para equacionar soluções, dar orientações e tomar medidas, assumindo as responsabilidades decorrentes das mesmas.
- **Orientação para a inovação e mudança (OIM):** capacidade para diagnosticar necessidades de mudança, aderir a novos processos de gestão e de funcionamento e apoiar ativamente a sua implementação.
- **Análise da informação e sentido crítico (ASC):** capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com visão crítica.
- **Conhecimentos especializados e experiência na área de atuação da unidade orgânica (CE):** conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

A Entrevista Pública será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética das classificações obtidas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (LGP \times 15\%) + (VE \times 10\%) + (PO \times 10\%) + (D \times 15\%) + (OIM \times 15\%) + (ASC \times 15\%) + (CE \times 20\%)$$

11.3 – Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como os que não comparecerem à Entrevista Pública.

11.4 – Classificação Final

A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 30\%) + (EP \times 70\%), \text{ em que:}$$

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública.

12 – Designação

12.1 – Finda a aplicação dos métodos de seleção, o júri elabora a proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

12.2 – O titular do cargo será provido por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em comissão de serviço, por um período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

13 – Composição do júri: ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, de 28 de abril de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, o júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr.^a Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão, Obras e Floresta, do Município de Vila de Rei;

Vogais Efetivos: Dr. Luís Miguel Cardoso Ferreira, Chefe da Divisão Financeira e Administrativa, do Município de Proença-a-Nova, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos; e Eng.^o António Jorge de Sousa Monteiro Saraiva, Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, do Município de Mação.

Vogais Suplentes: Dr.^a Célia Regina Cardoso, Chefe da Divisão de Obras, Planeamento Urbano, Ambiente e Cadastro, do Município de Proença-a-Nova; e Dr. Nuno Acácio Dias de Assunção, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do Município da Sertã.

14 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, são publicitadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Oleiros, em www.cm-oleiros.pt.

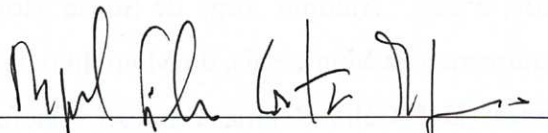
15 – Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.^o da Constituição da República Portuguesa, o Município de Oleiros, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulher no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 – O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto no n.^o 13 do artigo 21.^o da Lei n.^o 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável por força do disposto no artigo 2.^o da Lei n.^o 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.

17 – O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e publicado na 2.^a Série do Diário da República, através de extrato, e ainda em órgão de imprensa de expansão nacional, em conformidade com o disposto nos n.^{os} 1 e 2 do artigo 21.^o da Lei n.^o 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

Oleiros, 23 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques